

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BATAGUASSU****EDITAL - 001/2022****CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO CAE - CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR QUADRIÊNIO –
2022/2026**

A Secretaria Municipal de Educação juntamente com o Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e em cumprimento do disposto na Lei Federal no 11.947, de 16 de junho de 2009 e na Resolução FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020 torna público o presente EDITAL, com o objetivo de regulamentar a eleição dos novos membros do conselho de Alimentação Escolar. A eleição será realizada na Assembleia Geral, da qual deverão participar os representantes dos seguintes segmentos: dos docentes e discentes e trabalhadores da área da Educação, dos pais de alunos e da sociedade civil. A eleição será por voto secreto e os membros eleitos (titulares e suplentes) representarão seus referidos segmentos no Conselho de Alimentação Escolar juntamente com os representantes indicados do Poder Executivo Municipal.

DOS OBJETIVOS

Art. 1º - Regulamentar o processo eleitoral para eleger os novos membros do Conselho de Alimentação Escolar do Município de Bataguassu, nos segmentos abaixo, em conformidade com a Lei Municipal nº 1034/2000, de 22 de agosto de 2000, que juntamente com o poder executivo formará a nova gestão do conselho.

I - 2 (dois) representantes, sendo (um) titular e (um) suplente do Poder Executivo, formalmente, INDICADO pelo Chefe desse Poder;

II - 4 (quatro) representantes, sendo (dois) titulares e (dois) suplentes dentre as entidades de docentes, discentes ou trabalhadores na área de Educação, indicados pelo respectivo órgão de representação, a serem escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata. Só poderão ser indicados e eleitos quando forem maiores de 18 anos ou emancipados.

III - 4 (quatro) representantes, sendo (dois) titulares e (dois) suplentes de Pais de Alunos, indicados, formalmente, pelos Conselhos Escolares, Associação de Pais e Mestres ou entidades similares, a serem escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, devidamente registrada em ata, e;

IV - 4 (quatro) representantes, sendo (dois) titulares e (dois) suplentes indicados por entidades civis organizadas escolhidos em assembleia específica para tal fim devidamente registrada em ata.

Diante da necessidade de formar a nova composição do Conselho de Alimentação Escolar desta gestão e dar continuidade aos trabalhos já realizados por este conselho e em conformidade ao Lei municipal nº 1034/2000, de 22 de agosto de 2000, sendo que os novos conselheiros terão um mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser reconduzido à reeleição pelo mesmo período.

DOS CONSELHEIROS

Art. 2º - A função de Conselheiro de Alimentação Escolar não será remunerada, sendo considerada de relevante interesse público e os interessados em exercê-la, deverão atender aos seguintes requisitos:

I- Ter disponibilidade de tempo para participar das reuniões mensais ordinárias e das extraordinárias e

II- Ter interesse pelo assunto e disponibilidade para participar das atividades, em caráter voluntário.

Art. 3º - As eleições do Conselho de Alimentação Escolar do Município de Maximiliano de Almeida – CAE reger-se-ão a partir da publicação do presente Edital de Convocação disponível na Secretaria Municipal de Educação e no site oficial da Prefeitura Municipal.

DA REPRESENTAÇÃO

Art. 4º - A representação nos segmentos deverá ser distinta e autônoma em relação aos demais segmentos que compõem o Conselho.

DOS ELEGÍVEIS

Art. 5º - Serão indicados pelos respectivos órgãos de representação, a serem escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim e devidamente registrada em Ata.

I - Representantes dos Docentes, Discentes e trabalhadores na área da Educação – indicados pelo respectivo órgão de representação;

II - Representantes dos pais de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino – indicado formalmente pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais ou entidades similares;

III - Representantes indicados por entidades civis organizadas escolhidos em assembleia específica para tal fim.

DOS IMPEDIMENTOS

Art. 6º - Não é permitido que o Ordenador de Despesas, o Coordenador da Alimentação Escolar e o Nutricionista Responsável Técnico (RT) da Entidade Executora sejam membros do CAE.

DAS VAGAS

Art. 7º - As vagas serão da seguinte forma:

I- 02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes, representantes das docentes, discentes e trabalhadores da Educação na área da Educação;

II- 02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes, representantes de pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares; e

III- 02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes, representante indicado por entidade civil organizada.

DA ELEIÇÃO

Art. 8º - Cada segmento deverá se organizar e eleger seu respectivo representante, escolhido em assembleia específica para tal fim, devidamente registrada em Ata. Em seguida deverá comunicar à entidade executora no período do dia

12 de setembro a 14 de setembro de 2022 na Secretaria Municipal de Educação, localizada à Rua Anaurilândia, 543 - Centro - Bataguassu-MS, no horário das 08:00 horas às 12:00 e das 14:00 as 17:00 horas (Brasília-DF). Entregar os documentos abaixo:

- I- Ata de nomeação do candidato;
- II- Cédula de Identidade;
- III- CPF;
- IV- Comprovante de endereço;
- V- Telefone para contato;
- VI- Endereço eletrônico.

DA POSSE

Art. 9º - Após a eleição dos representantes dos três segmentos: Representantes dos Docentes, Discentes e trabalhadores na área da Educação, Representantes de Pais de Alunos e Representantes da Sociedade Civil, deve ocorrer uma reunião específica para a posse do novo conselho, com data a confirmar. Nesta reunião, serão eleitos diretamente os componentes da presidência e vice-presidente. A reunião e o resultado da eleição serão registrados em ata específica do CAE, que será anexada aos demais documentos da eleição, para que a gestão proceda com o ato administrativo de posse dos novos conselheiros.

Bataguassu-MS, 09 de setembro de 2022.

Rozeli Aparecida Pereira Lira

Presidente do CAE – Conselho de Alimentação Escolar

Decreto nº. 175/2018 de 19/09/2018

Matéria enviada por Eugenio Inácio dos Santos

EDITAL Nº 02/2022

APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA RENOVAÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL – ENSINO MÉDIO ANO LETIVO 2023

A Diretoria do CEJA – CENTRO EDUCACIONAL JUVENTUDE DO AMANHÃ, inscrito no CNPJ n. 01.513.941/0001-91, entidade de finalidade não econômica, com atuação na área de educação nos níveis de ensino da Educação Básica – Ensino Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio, torna público seu processo renovação de bolsas de estudo integral (50% e de 100% da anuidade) para o ano letivo 2023, em conformidade com a lei 12.101/2009 e Lei n. 12.868/2013, regulamentadas pelo Decreto n. 8.242;23014 e pelas diretrizes emanadas pela comissão avaliadora de concessão de bolsas de estudo, instituída pela CEJA – Centro Educacional Juventude do Amanhã, sendo o processo de renovação de bolsas de estudo, operacionalizado pelo Setor de Serviço Social.

Os interessados em manter às Bolsas de Estudo ofertadas pelo CEJA – Centro Educacional Juventude do Amanhã para o ano letivo de 2023 devem atender obrigatoriamente às diretrizes contidas neste edital.

I – Renovação de Bolsas de Estudo

Este edital tem por finalidade a apresentação de documentos para renovação de bolsas de Estudos ofertadas através dos Projetos: Construindo o Futuro Educacional, Bolsa Leão e MP-EDUCA, e tem com objetivo regular o Processo de Concessão das mesmas, bem como, tornar públicos os procedimentos, critérios e normas que pautarão a renovação das bolsas para o ano letivo de 2023, para Bolsas de Estudo Parcial (50%) e Integral (100%).

As Bolsas de Estudo de que trata este Edital destinam-se exclusivamente às famílias residentes no município de Bataguassu, que atendam às condições socioeconômicas previstas em lei, sendo concedidas somente para 1 (um) ano – ano letivo de 2023, de modo individual, pessoal e intransferível, oferecidas nas modalidades presencial, no CEJA – Centro Educacional Juventude do Amanhã, sediado na Avenida Presidente Prudente n. 10, centro, Bataguassu/MS.

Para participar do Processo Renovação das Bolsas de Estudo, de que trata este Edital, as famílias interessadas deverão observar o calendário a seguir, atender às exigências e aos requisitos previstos em lei ou requeridas pela Comissão Avaliadora de Concessão de Bolsas de Estudo, além de providenciar a documentação exigida.

As inscrições para renovação poderão ser realizadas na Secretaria do CEJA, sito à Avenida Presidente Prudente, nº 10, centro, Bataguassu-MS, das 08h às 11h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, no período de 12/09/2022 a 15/09/2022, com publicação do processo conforme calendário.

Todos os bolsistas que desejarem continuar a estudar no CEJA deverão passar por todas as etapas da renovação, conforme Regimento Interno do CEJA, apresentando os seguintes documentos: Certidão de Nascimento, Carteira de Identidade e CPF do aluno e dos responsáveis, comprovante de residência e comprovante de rendimento familiar do últimos 03 meses.

II – Calendário fixado para fins deste Edital

Etapas	Prazos
Publicação do Edital	12/09/2022
Período de Inscrições (Para renovações de bolsa) e de entrega Documentação escolar para a Secretária	12/09/2022 à 15/09/2022
Divulgação das renovações de bolsas deferidas e indeferidas	23/09/2022

III – Bolsas de Estudo ofertadas para o ano de 2023

O CEJA oferta, por meio este edital, Bolsas de Estudo Parcial e Integral. A Bolsa de Estudo Integral é de 100%